

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 94ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major - Brigadeiro Gabriel Grun Mossé, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Torres da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S
=====

- Nº 28.045 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Jorge Sebastião de Santana. Impetrante: Alfredo A. Guarischi e Palma, Adv. de Ofício da 2ª Aud. de Marinha. - Negaram a ordem, unânimemente. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Drs. Murgel de Rezende e Romeiro Neto).
- Nº 28.049 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Pacientes: Joselito dos Santos e João Lucio da Silva, civis. Impetrante: Maria Creusa Cordeiro de Queiroz, advogada. - Concederam a ordem, para que sejam postos em liberdade, unânimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto).
- Nº 28.050 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: João dos Santos Cardoso, in submisso, da classe de 1944. Impetrante: O Cel. Comandante da 3ª R.M. - Concederam a ordem, para anular o termo de insubmissão e, em consequência, o processo, unânimemente. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Drs. Murgel de Rezende e Romeiro Neto).

(Cont. da ata da 94ª Sess., em 3/XI/965)

R E C U R S O C R I M I N A L

=====

Nº 4.108 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rézende. Recorrente: A Promotoria da 3ª Aud. da 1ª R.M. Recorrida: A decisão do CPJ da 3ª Aud. da 1ª R.M., que declarou incompetente a Justiça Militar, para processar e julgar os civis Jonathas Ribeiro Soares, Renato Viana Soares, Jair Ribeiro Soares, Romulo de Araujo, Carlinho José de Arêas, Ilton Vieira, Ângelo Sizzoto, Mauro Rodrigues de Oliveira e Nelson Bolzan. - Deram provimento ao recurso, em face do Ato Institucional nº 2 - de outubro de 1965, que atribui a Justiça Militar o processo e julgamento de todos os crimes previstos na Lei de Segurança Nacional.

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 28.053 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Reinaldo Chiaverini, civil. Impetrante: Dante Delmanto, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilacqua e Dr. Murgel de Rezende, que concediam / por falta de justa causa.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 34.903 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua. Apelante: A Promotoria da 3ª Aud. da 1ª R.M. Apelada: A sentença do CPJ da 3ª Aud. da 1ª R.M., que absolveu Jose Eduardo Pinto da Silva, Sd. do Exército, dos crimes previstos nos arts. 133 e 134, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.945 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Castro Silva, 3º Sg. MR. nº 48.0394.3, condenado a 7 meses de prisão, incurso / no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ, para a Armada, da Aud. da 6ª R.M. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

Nº 34.946 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Aurelino Siqueira Calmon, 1ª Cl. MR. nº 55.2192.3, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ, para a Armada, da Aud. da 6ª R.M. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

(Cont. da ata da 94ª Sess., em 3/XI/1965)

- Nº 34.891 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro/da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: Gerson José do Lima, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 171, comb. com o art. 62, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 9ª R.M. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.965 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Múrgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão/Filho. Apelante: José Visconde Junior, S2.Q.IG. PM. 64.40.01.142, da Aeronáutica, condenado a 1 ano e 2 meses de prisão, incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da 2ª R.M. - Confirmaram a sentença, unânimemente.
- Nº 34.971 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Silvar Apolinario, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, comb. com os arts. 62, inc. I, e 64, inc. II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 2º G. Can. 90 A.Acr. - Confirmaram a sentença, unânimemente.
- Nº 34.942 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Múrgel de Rezende. Apelante: Dorival Bernardes Monteiro, Sd do Exército, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 159, comb. com o art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 4º R.I. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses, unânimemente.
- Nº 34.947 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueire Costa. Apelante: Antônio César Lima de Souza Mondes, 2ª Cl. Q. IG. FI. nº 64.9004.03, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º, inc. V, / comb. com os arts. 62, inc. I, e § 2º do art. 198, / tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. de Aeronáutica. - Confirmaram a sentença, com - tr os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Romeiro Neto e Gen. Ex. Mourão Filho e Dr. Múrgel de Rezende, que absolviam.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:
 Julgamento marcado para o dia 9/XI, às 9 horas - Inadiável:
Ação Originária: 29 (RC)

(Cont. da ata da 94ª Sess., em 3/XI/965)

A P E L A Ç Õ E S

34.967(PB/RC) - 34.975(LB/RC) - 34.970(FC/MR) - 34.984(FC/RN)
34.977(AP/RN) - 34.842(MF/RN) - 34.997(LB/RC) - 34.969(LB/MR)
34.963(LB/RN) - 34.998(GM/MR) - 34.959(PB/MR) - 34.976(FC/RC)
34.999(FC/RC) - 34.964(FC/RC) - 34.881(MF/RN) - ..

Inquérito: 124(MF).

Recurso Criminal: 4.111(MR)

Desaforamento: 156(FC)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

Julgamento adiado, a pedido do Relator: 28.052 (RC)
Nº 28.051 (MF) - 28.046 (MR) - 28.058 (PB)

